

MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos personalizados para montagem de kits para os agentes de saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, conforme cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, sediada na Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 10, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HINDEMBERG PONTES DE LIMA**, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº DLE 21/2025, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de Empresa para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos personalizados para montagem de kits para os agentes de saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição do item e seus valores contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aparelho HGT, medidor de glicose. Especificações: - Resultados em 5 segundos - Intervalo de medição 20 - 600 mg/dL - Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 microlitro - Memória 300 resultados de teste (Data e Hora) - Faixa de Hematócrito: 30 - 55% - Média de resultados de 7, 14 e 30 dias - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados via cabos - Indicado para uso pessoal (autoteste) e profissional.	Unidade	42
2	Balança Digital G-Tech Glass 10 ou superior, com capacidade para até 150 kg, construída com plataforma de Vidro Temperado de 8mm, possui um visor LCD de grandes dimensões, acionamento por toque simplifica e desligamento automático, funciona com uma bateria CR2032, inclusa no produto, dimensões aproximadas de 16 cm de comprimento, 16 cm de altura e 16 cm de largura	Unidade	42
3	Bolsa-confeccionada em lona impermeável para programas de saúde, lona gramatura mil, 100% algodão, para agente de saúde: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (axlxf); composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores. costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon marrom, fixado a bolsa com costuras em x. aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, onde será aplicada a arte a ser definida pelo município, em serigrafia. fechamento da bolsa via fecho de metal.	Unidade	42
4	Caneta Esferográfica Azul - corpo plástico composto de polipropileno ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, es. especificação: caneta esferográfica azul - corpo plástico composto de polipropileno ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de polietileno	Unidade	420
5	Crachá funcional padronizado - CRACHÁ FUNCIONAL - cartão de identificação de servidores, material: PVC, colorido, Tam 85x55mm cordão personalizado 20 mm, características adicionais: protetor de crachá e presilha.	Unidade	42
6	Esfigmomanômetro aneroide. Aparelho de Pressão Premium com braçadeira em nylon e fecho em velcro, manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide, feito em liga metálica resistente a choques. Faixa de Medição: 0 – 300 mmHg; Valor de uma divisão: 2 mmHg; Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; Tolerância: +/- 3 mmHg. Dimensões do	Unidade	42

	produto: Tamanho da braçadeira Modelo Adulto: Largura 14,5 cm e Comprimento 52 cm. Tamanho do manguito: Largura 12 cm e Comprimento 22 cm.		
7	Fita métrica. Fitas métricas coloridas, Dimensão: 150x1,5 cm/59x0,8 polegadas (L * H) Escala: 1.5 metros / 60 polegadas. Marcações grandes e nítidas em CENTÍMETROS e POLEGADAS na parte superior para facilitar a leitura. Fita métrica macia: Feito de material de fibra de vidro macio, adequado para medir superfícies curvas ou planas.	Unidade	42
8	Lápis Grafite Preto Nº 2 HB, corpo redondo.	Unidade	420
9	Prancheta na cor azul, Tipo: ofício A4; Material: acrílico poliestireno; Dimensão: 330 x 230 mm; Aplicação: para folhas do tamanho A4; Cor: azul; Adicionais: com garra superior em mesmo material.	Unidade	42
10	Protetor Solar FPS 60. loção cremosa com toque seco fps de 60, vol. 120 ml, proteção uva + uvb, alta resistência à água e ao suor; proteção uva superior à 1/3 do uvb; testado dermatologicamente, não comedogênico (não vai fechar os poros da pele e provocar comedões) hipoalergênico, livre de óleo, paba free e benzofenona-3 avobenzona; com vitamina e, rápida absorção (espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada); aprovado e com registro na agência nacional de vigilância sanitária - anvisa. prazo mínimo de 24 meses da data de entrega	Unidade	42
11	Termômetro clínico digital, com display de cristal líquido e bateria de 1.5V, memória para aproximadamente 30 medições, bipe sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta sensor resistente a água e a quedas. Temperatura entre 32°C 2 42,9°C, desligamento automático. Com 2 baterias reservas. Registro no Ministério da Saúde, ANVISA e INMETRO. Dimensões aproximadas: 160 x 110 x 50mm. Com estojo para acondicionamento. Garantia de 6 meses. Similar a: Gtech	Unidade	42
12	Uniforme completo e padronizado unissex: Camiseta de manga longa com capuz (em malha PV anti pilling), calça comprida tecido brim, boné padronizado tela trucker e calçados fechados. Conforme anexo. Os uniformes deverão ser fabricados conforme numeração e tamanho passados pela a secretaria de saúde, conforme numeração de cada agente de saúde.	Unidade	42

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente aos pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra;
2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao Objeto;
3. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
4. O produto deverá ser novo de fábrica, com garantia de uso;
5. Dos itens padronizados:



- Uniforme completo e padronizado unissex: Camiseta de manga longa com capuz (em malha PV anti pilling), calça comprida tecido brim, boné padronizado tela trucker e calçados fechados. Conforme anexo. Os uniformes deverão ser fabricados conforme numeração e tamanho passados pela a secretaria de saúde, conforme numeração de cada agente de saúde.
 - Crachá funcional padronizado - CRACHÁ FUNCIONAL - cartão de identificação de servidores, material: PVC, colorido, Tam 85x55mm cordão personalizado 20 mm, características adicionais: protetor de crachá e presilha.
 - Bolsa-confeccionada em lona impermeável para programas de saúde, lona gramatura mil, 100% algodão, para agente de saúde: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (axlxf); composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores. costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon marrom, fixado a bolsa com costuras em x. aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, onde será aplicada a arte a ser definida pelo município, em serigrafia. Fechamento da bolsa via fecho de metal.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, assim como pelas despesas de transportes, frete, funcionários e seguros correspondentes.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os produtos com falhas, erros ou incompletos.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

São obrigações da Contratante:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por partedo fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou

eliminados como condição para a renovação.

7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 278 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002-211 000;

Despesa 10 301 0075 1209 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS - 460 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000-215 000;

Despesa 10 301 0075 2085 0000 MANUT ATIV PROG AGENTE COMUN SAÚDE – PACS - 463 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;
2. **A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**

- 2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- 2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- 2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;
- 2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- 2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.
- 2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

- 1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.
- 2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

- 1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
- 2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
- 3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
- 4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
- 7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202_.

Hindemberg Pontes De Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____